



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA

Ciência da Computação
Bacharelado

ANEXO H-REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Os Laboratórios de Informática são órgãos de apoio Pró-Curricular vinculado ao Departamento de Ensino e visam atender:

I. Alunos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFMT do campus Araguaia, unidade Barra do Garças;

II. Docentes de todos os cursos que ministram aulas no curso de Ciência da Computação.

III. Funcionários do corpo técnico-administrativo da UFMT do campus Araguaia;

Art. 2º. Os Laboratórios de Informática, em suas áreas específicas de atuação, têm como objetivos principais:

I. Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino da UFMT Campus Araguaia, unidade Barra do Garças;

II. Dar apoio à formação avançada, no ensino de disciplinas dos cursos da UFMT Campus Araguaia, unidade Barra do Garças;

III. Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;

IV. Beneficiar as atividades de extensão com os recursos da computação.

Art. 3º. Compõem o quadro de laboratórios:

I. Laboratório de Programação I – Dispõe de 30 microcomputadores para uso dos alunos, 1 projetor multimídia e 1 quadro branco. Acomoda 45 alunos e até 2 professores;

II. Laboratório de Programação II - Dispõe de 45 microcomputadores para uso dos alunos, 1 projetor multimídia e 1 quadro branco. Acomoda 45 alunos e até 2 professores;

III. Laboratório de Arquitetura e Organização de Computadores - equipado com osciloscópios, multímetros, placas de prototipação, fontes de

alimentação, geradores de sinais, chips TTL e CMOS, dentre outras ferramentas utilizadas nas aulas práticas. Acomoda 25 alunos e até 2 professores;

TÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

Art. 4º. O Direito à propriedade e/ou controle de quaisquer software ou hardware, bem como dos dados criados ou armazenados nos sistemas da UFMT Campus Araguaia, unidade Barra do Garças ou transmitidos através de seu sistema computacional, pertencem a esta instituição.

Art. 5º Será garantido pela UFMT Campus Araguaia, unidade Barra do Garças o maior grau possível de confiabilidade e privacidade no tratamento dos dados dos alunos, de acordo com as tecnologias disponíveis, não se responsabilizando por arquivos salvos nos computadores. Para tal o usuário deve disponibilizar suas próprias mídias de gravação (cd's, pen-drives e outras);

TÍTULO III

DA SUPERVISÃO

Art. 6º. Os Laboratórios de Informática são supervisionados por um profissional tecnicamente habilitado auxiliado por discente monitor;

Art. 7º. São atribuições do Responsável pelo Laboratório:

I. Trabalhar em constante e comum acordo com os professores das matérias técnicas;

II. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos que são colocados sob sua custódia;

III. Levar ao conhecimento da coordenação de curso, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça dos Laboratórios, para as providências administrativas ou disciplinares;

IV. Manter-se em permanente contato com a coordenação de curso, a fim de proporcionar condições adequadas às atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão;

V. Fazer levantamento geral semestral dos aparelhos e materiais existentes

do estado das instalações e de sua manutenção e conservação, dando ciência à Coordenação de Curso;

VI. Manter os Laboratórios em condições de uso;

VII. Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;

VIII. Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso dos Laboratórios para seus usuários;

IX. Controlar o patrimônio dos Laboratórios.

§ 1º. Os microcomputadores dos laboratórios deverão estar com o Sistema Operacional Linux instalado com os aplicativos que os docentes do curso utilizarão para ministrar as suas aulas.

§ 2º. Todos os aplicativos instalados mediante autorização (GNU/GPL, OpenSource, Freeware ou mediante aquisição de licenças) deverão estar sempre em suas últimas versões ou pela versão especificada pelo professor.

Art. 8º. São atribuições do Técnico Administrativo responsável pelos laboratórios:

I. Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;

II. Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento dos Laboratórios sem que haja a permissão do professor ou da coordenação de curso;

III. Controlar o uso dos equipamentos, proibindo ou inibindo o uso indevido.

TÍTULO IV DA DISPONIBILIDADE

Art. 9º. O funcionamento dos Laboratórios de Informática tem os seguintes propósitos, mediante disponibilidade:

I. Realização de aulas dos cursos regulares;

II. Uso em projetos de extensão ou pesquisa quando disponível e previamente agendado;

III. Realização de monitorias das disciplinas.

TÍTULO V DA UTILIZAÇÃO

Art. 10. Os Laboratórios de Informática são de uso exclusivo dos alunos, professores e técnicos vinculados ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFMT campus Araguaia, unidade Barra do Garças ou à pessoas previamente autorizadas pela Coordenação de Curso;

Art. 11. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos Laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 12. Os usuários poderão fazer a reserva prévia para utilização de equipamentos ou dos Laboratórios de Informática;

Art. 13. A cada início de semestre o coordenador de curso fará as reservas dos laboratórios de acordo com a distribuição das disciplinas.

Art. 14. Todas as reservas esporádicas deverão ser realizadas via ofício eletrônico à Coordenação de Curso.

Art. 15. Os Laboratórios de Informática não poderão funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, professor da disciplina, monitor ou Técnico Administrativo.

Art. 16. Os Laboratórios de Informática serão de inteira responsabilidade do professor da disciplina e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala.

Art. 17. Cada usuário é responsável pelo equipamento e pelas modificações que nele fizer durante o período em que estiver ou esteve fazendo uso desse.

TÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 18. É de inteira responsabilidade da pessoa que faz uso de mídias externas pessoais (tais como CD, DVD, Pen Drive, MP3 e genéricos) a guarda, zelo e funcionamento destas mídias. Não se responsabilizando mais ninguém por qualquer dano ou perda destes.

Art. 20. Durante sua permanência nos Laboratórios de Informática o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando.

§ 1º. Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e desligar o computador.

§ 2º. O usuário deverá deixar o ambiente “organizado”, não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial.

§3º. É vetado ao usuário ingressar nos laboratórios com qualquer tipo de alimento, seja ele líquido ou sólido.

TÍTULO VII DO USO INDEVIDO DOS LABORATÓRIOS

Art. 21. Constitui uso indevido dos Laboratórios de Informática:

I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. comer, beber, fumar, roubo, incêndio etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia etc;

II. Facilitar o acesso aos Laboratórios de pessoas que não pertencem ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFMT campus Araguaia, unidade Barra do garças e/ou pessoas não autorizadas;

III. Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Universidade;

IV. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto), pintar, colar objetos, destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;

V. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VI. Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;

VII. Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório;

VIII. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;

IX. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, ganhar acesso de superusuário, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos

demaís usuários, utilizar programas para burlar o sistema e/ou outras ações semelhantes;

X. Fazer o uso da Internet para:

a) Acessar conteúdo pornográfico,

b) jogos,

c) downloads de arquivos não didáticos (músicas, programas, filmes, vídeos etc.),

d) chats (ICQ, MIRC, etc),

e) salas de bate-papo,

f) outros serviços/aplicativos que congestionem os acessos e transmissão de dados.

XI. Divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesse particular ou reduzido;

XII. Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins pessoais, comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política etc;

XIII. Qualquer outra atividade ilegal.

TÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 22. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de sanções, se acordo com:

I. Regulamento disciplinar do corpo discente da UFMT;

II. Lei 8.112/90 (Servidores);

III. Responsabilidade civil cabível na Lei.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso;

Art 24. O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração da UFMT campus Araguaia unidade Barra do Garças sem necessidade de aviso prévio.